



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 60/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA,
TERRENO PERTENCENTE AO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **GILMAR
EVILACIO SPIES.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na **RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, s/nº – BELA VISTA**, Quadra nº002, Lote nº 1691, Setor 01, medindo 41,00 metros de frente, lado direito 35,00 metros, lado esquerdo 35,00 metros e fundos 41,00 metros, perfazendo uma área total de 1.435,00 m², limitando-se: pela Frente, com a **RODOVIA TRANSAMAZÔNICA**; pelo LADO DIREITO, com **MAÇONARIA**; pelo LADO ESQUERDO, com **MAÇONARIA** e pelos FUNDOS, com **QUEM DE DIREITO**, em favor de **GILMAR EVILACIO SPIES**, no valor avaliado pela Coordenadoria Municipal de Tributos/Imobiliário, conforme Processo nº0100000079/2018.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação Comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Coordenadora Municipal de Tributos/Imobiliário.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAITUBA**, Estado do Pará, em 18 de dezembro de 2018.

JOÃO BASTOS RODRIGUES
Presidente